

05 de agosto de 2020
Ano XIII - Nº 803 - R\$ 0,50

Prefeitura de Araruama entrega obras de drenagem e asfaltamento nos bairros Fazendinha e Picada

A Prefeitura de Araruama inaugurou nesta segunda-feira, 03, a segunda etapa das obras de drenagem e asfaltamento nos bairros Fazendinha e Picada.

Pág02

Ex-companheiro mata a mulher e joga o corpo em terreno baldio em Araruama

Na tarde da última terça-feira (28), a Polícia Militar de Araruama fora acionada. Dois jovens haviam encontrado o corpo da mãe, desaparecida desde o dia 09 de julho. A vítima fora localizada na Estrada da Conceição, no distrito de São Vicente.

Pág02

Após falecimento, Dr^a Heloísa March receberá homenagem da Prefeitura de Araruama

No último sábado (1º), a médica Heloísa March faleceu no Hospital particular HC Lagos, em Araruama. Ela estava internada desde sexta (31), após se sentir mal em sua residência e ser levada às pressas à emergência.

Pág02

Dia D da Conscientização sobre os riscos do Coronavírus na Vila Canaã, em Araruama, identifica 5 pessoas com a doença

A Prefeitura de Araruama realizou o Dia D da Conscientização sobre os riscos e prevenção ao Coronavírus na Vila Canaã, no último sábado (01).

Pág20

Período de Defeso na Lagoa de Araruama teve início no sábado (01)



PERÍODO DE

DEFESO 2020

ESTÁ **PROIBIDA** QUALQUER TIPO DE **PESCA** (PROFISSIONAL OU AMADORA) NO PERÍODO DE **1º DE AGOSTO A 31 DE OUTUBRO.**

Dúvidas ou denúncias ligue:

 **153**

A Prefeitura de Araruama reforça que o período do Defeso na Lagoa de Araruama teve início no último sábado (01) e vai até o dia 31 de outubro.

Durante esses 3 meses fica proibida tanto a pesca amadora quanto a profissional. A prática é importante, segundo biólogos, para que haja renovação das espécies de peixes e

crustáceos.

Quem for flagrado desrespeitando o Defeso pode pagar multa e ser detido. Para tirar dúvidas ou fazer denúncias, ligue no número 153.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 14369/2020

JODIF ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 04.963.329/0001-09, torna público que **RECEBEU** a Licença Ambiental PRÉVIA nº 0146/2020, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto de aprovação de loteamento, situada no seguinte endereço: Área 2, situada nos lugares de Figueira e Macuca, 2º distrito de Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 14371/2020

JODIF ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 04.963.329/0001-09, torna público que **RECEBEU** a Licença Ambiental PRÉVIA nº 0145/2020, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto de aprovação de loteamento, situada no seguinte endereço: Área 3 (parte), situada nos lugares de Figueira e Macuca, 2º distrito de Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 16.982/2020

O requerente **ANGELO SABBATINO SILVA**, CPF/MF: 013.840.677-44, torna público que **RECEBEU** a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO nº 0144/2020, com vencimento em 29/07/2024 de acordo com a Lei nº 5.101/2007 e 140/2011 e LC 138/2018, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR com 403,12m², situado a Rua Cardoso Moreira no Lote nº 03, Quadra: "B", Loteamento Moinho dos Ventos, Ponte dos Leites, Zona Urbana do Município de Araruama-RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Prefeitura de Araruama entrega obras de drenagem e asfaltamento nos bairros Fazendinha e Picada

A Prefeitura de Araruama inaugurou nesta segunda-feira, 03, a segunda etapa das obras de drenagem e asfaltamento nos bairros Fazendinha e Picada.

Para evitar aglomeração por causa da pandemia do Coronavírus, a cerimônia foi online, transmitida ao vivo pelo Facebook da Prefeitura.

Os locais atendidos foram: trechos da avenida Marechal Castelo Branco, das ruas Vital Brasil e Nossa Senhora de Nazaré; Trecho da rua Cubatí, contorno da Praça Chico Russo e trecho da rua Grumarim, em frente à nova Creche Municipal da Picada vereador Ciraldo Fernandes da Silva.

Ao todo, são mais de 5 quilômetros de asfalto e meio-fio; além das obras de drenagem que vão ajudar a escoar melhor as águas das chuvas.

Melhorias que vão oferecer mais segurança, conforto e dignidade aos moradores, além de valorizar ainda mais o comércio local e os imóveis dos bairros Fazendinha e Picada.

Cedae disponibiliza serviço de parcelamento pela internet

Para dar maior segurança aos consumidores durante o período de pandemia e evitar a necessidade de deslocamento até as agências de atendimento, a Cedae passou a disponibilizar o serviço de parcelamento de contas direto pelo site da empresa.

Os clientes que queiram parcelar as contas a partir da referência 03/2020 podem acessar a

página www.cedae.com.br e clicar na janela "pop up" que será exibida e automaticamente o conduzirá ao serviço de parcelamento (<https://www.cedae.com.br/parcelamento-covid>). O consumidor tem a opção de escolher o pagamento em 4, 6, 8 ou 10 parcelas, com apenas 15% de entrada e isenção de multas e atualização monetária.

Além do parcelamento onli-

ne, a Cedae também interrompeu os serviços de corte de abastecimento e negativação de débitos; assim como prorrogou em 60 dias o prazo para pagamento das faturas de referências março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2020, após a data de vencimento original, sem a cobrança de multa por atraso.

rj.gov

Após falecimento, Dr^a Heloísa March receberá homenagem da Prefeitura de Araruama

No último sábado (1º), a médica Heloísa March faleceu no Hospital particular HC Lagos, em Araruama.

Ela estava internada desde sexta (31), após se sentir mal em sua residência e ser levada às pressas à emergência.

Heloísa ficou internada em estado grave, vítima de uma cardiopatia, mas não resistiu e veio a óbito.

Amigos, familiares e pacientes da médica prestaram as últimas homenagens através das redes sociais.

Em sua página, no domingo (02), a Prefeita Livia de Chiquinho anunciou que irá prestar homenagem batizando a Policlínica de Boa Perna com o nome da Doutora. Uma grande mulher que vai deixar saudades.

"Seu nome ficará eternizado na maior Policlínica Municipal que

estamos construindo no bairro Boa Perna, pelos relevantes serviços prestados... Uma Justa Homenagem! Meus sentimentos aos familiares e amigos!", escreveu a prefeita Livia de Chiquinho.

Nascida no município de Niterói, Heloísa escolheu a cidade de Araruama como morada, onde criou seus três filhos e exerceu, de forma honrosa, a profissão na cidade.

Ex-companheiro mata a mulher e joga o corpo em terreno baldio em Araruama

Na tarde da última terça-feira (28), a Polícia Militar de Araruama fora acionada. Dois jovens haviam encontrado o corpo da mãe, desaparecida desde o dia 09 de julho. A vítima fora localizada na Estrada da Conceição, no distrito de São Vicente.

O cadáver estava em adiantado estado de decomposição e foi reconhecido através das roupas. Identificada pelos filhos, a mãe se

chama Gisele Maria da Conceição, de 38 anos. E de acordo com os jovens, ela era constantemente agredida pelo companheiro, Alexsandro Oliveira, de 44 anos.

Em buscas pela localidade, a polícia encontrou o ex-companheiro em um bar, que então fora questionado a respeito do desaparecimento da mulher. No início ele negou saber de alguma coisa, mesmo assim foi

levado para a delegacia para interrogatório.

De acordo com a ocorrência, ele acabou confessando ter matado Gisele. Segundo a polícia, o suspeito estrangulou a parceira e depois, utilizando um carrinho de mão, levou o corpo até o matagal onde fora encontrada. Ele foi preso na hora. O corpo foi encaminhado para o IML de São Gonçalo.

Município de Araruama

Poder Executivo



Resolução Nº 02 **de 03 de julho de 2020.**

Dispõe sobre a Inclusão do “Projeto Casa Lar Acolhedor Resgatando Sonhos” no LOA (Lei Orçamentária Anual).

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1393, de 20 de novembro, de 2006 e a deliberação, por maioria, dos membros do CMDCA Reunião Ordinária realizada no dia 03 de julho de 2020, e

Considerando o diagnóstico municipal vigente e as propostas levantadas e aprovadas pelo Conselho de Direitos;

Considerando os crescentes e graves problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas, e outros tipos de violência ao público infanto-juvenil;

Considerando as propostas do “Projeto Casa Lar Acolhedor Resgatando Sonhos” priorizada por este Conselho Municipal no convite de renovação da proposta do Programa Amigo de Valor (Banco Santander);

Considerando a deliberação dos Conselheiros do CMDCAA, em reunião ordinária, realizada em 03 de julho de 2020.

RESOLVE:

Aprovar o “Projeto Casa Lar Acolhedor Resgatando Sonhos” como parte do Plano de Ação e Plano de Aplicação da Política de Atendimento, suas principais diretrizes e propostas a ser encaminhadas para inclusão no LOA - 2021.

Meriluci Moraes Martins
Presidente do CMDCAA

RESOLUÇÃO Nº 005 **DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

ESTABELECE NOVO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA VISTORIA PARA OS VEÍCULOS QUE AINDA NÃO REALIZARAM A VISTORIA ANUAL DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 784, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a permissão de táxis no Município de Araruama,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 878, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a padronização dos táxis no Município de Araruama,

Considerando o conteúdo da RESOLUÇÃO nº 003 de 15 de maio de 2020,

Considerando a necessidade de vistoriar os veículos do serviço de táxis existentes no Município e, ainda, existirem veículos sem vistoria.

RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar o prazo da VISTORIA ANUAL/2020**, de 01 de setembro a 30 de outubro de 2020.

Art. 2º. O permissionário que apresentar seu veículo para vistoria, neste período, deverá apresentar GUIA DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE 02 (DUAS) UFISA, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o previsto no artigo 11 da Lei nº 784/1993, pela não observância aos artigos 1º e 2º da Resolução nº 004 de 06 de julho de 2017.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Transportes à análise dos casos de atraso quanto a VISTORIA, para que seja verificada a concessão da isenção da multa prevista no artigo anterior.

Art. 4º. A não observância ao artigo 1º desta Resolução implicará em sanções previstas na Lei nº 784/1993 e demais normas vigentes.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Gomes Lima
Secretário Municipal de Transportes

DECRETO Nº 132 **DE 31 DE JULHO DE 2020.**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o falecimento do Dr.º JOSÉ FERNANDO DE CARVALHO, Procurador Geral do Município, que prestou relevantes serviços à municipalidade, exercendo com galhardia o cargo a que foi nomeado;

Considerando o legado deixado por toda sua trajetória pessoal e profissional, sendo advogado renomado em nossa cidade;

Considerando todos os serviços prestados ao Município de Araruama, além das áreas de atuação mencionadas, tendo reconhecimento e respeito de toda sociedade araruamense, por seu caráter, dignidade, e pelo ser humano que era,

DECRETA:

Art. 1º. **Fica considerado LUTO OFICIAL no Município de Araruama**, pelo período de 03 (três) dias (31 de julho, 01 e 02 de Agosto de 2020), em face do **falecimento do Dr.º JOSÉ FERNANDO DE CARVALHO**, que exerceu o cargo comissionado de **Procurador Geral do Município**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Gabinete da Prefeita, 31 de julho de 2020.

Livia Soares Bello da Silva
“Livia de Chiquinho”
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 133 **DE 31 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com dados técnicos e científicos e prorroga providências dentro do Município de Araruama/RJ, a partir de 01 de agosto de 2020, além de dar outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

- Considerando o Decreto nº 47.112 de 05 de junho de 2020 do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- Considerando a necessidade de regulamentação no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;

- Considerando que o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que se encontra em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

- Considerando a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõem sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- Considerando a recente decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) onde este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando que, seguindo as determinações do Ministério Público houve estudo através da comissão técnica do Município e considerando o número de infectados no Município de Araruama em relação ao número de habitantes, bem como o número de leitos vagos, índice de contaminação, e ainda com o objetivo de continuar a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - **Este Decreto renova parte das medidas anteriormente adotadas pelo decreto nº 124/2020**, bem como reconhece a necessidade de manutenção da **Situação de Emergência e de Calamidade no Município de Araruama**, de forma a manter a flexibilização com retorno da economia. Todas as determinações serão avaliadas constantemente pela equipe técnica, e de acordo com o número de casos e ocupações de leitos, poderá rever e retornar com as medidas de restrições mais rígidas, caso necessário.

Art. 2º - Permanecem suspensas as aulas, sem pre-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - DECRETO Nº 133

juízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo as creches municipais, anexos creches e casas creches, além das unidades de ensino superior, até a data de 31 de agosto de 2020;

Art. 3º – Determino que a partir do dia 01 de agosto de 2020 o Município continue seus atos de acordo com os estudos técnicos de especialistas e cálculos estatísticos, mantendo flexibilizados os comércios já liberados. Mantendo-se, no entanto, as restrições até 15 agosto de 2020 (exceto ao previsto no Art. 4º), quando haverá nova avaliação e poderá ocorrer tanto uma evolução na flexibilização como um retrocesso.

Art. 4º - Mantém obrigatório o uso de máscaras de proteção.

Art. 5º - Fica proibido o funcionamento de bares e quiosques.

Art. 6º - Mantém-se suspensas as seguintes atividades:

I – A realização de evento e de qualquer atividade com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, evento científico, comício, passeata e afins, bem como em locais de interesse turístico;

II – As atividades coletivas de cinema, teatro e afins;

III – Todas as atividades nos CRAS, bem como nas da Superintendência da Terceira Idade;

IV - O curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Araruama, bem como, o acesso aos autos dos processos físicos, excetuando os que tramitam em caráter de urgência ou grande relevância;

V – A frequência pela população, em praias, lagoas, lagunas, rios, praças e piscinas públicas/clubes;

VI - O funcionamento de shopping centers, centros comerciais e estabelecimentos congêneres. A presente recomendação não se aplica aos comércios autorizados a funcionar que se encontrem no interior destes;

Art. 7º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, mas também de forma a restabelecer de forma responsável a economia local. Diante do estudo técnico, autorizo que:

§ 1º Os comércios já autorizados a funcionar através do Decreto nº 124/2020, permaneçam em funcionamento;

§ 2º A partir de 01 de agosto de 2020, mantém o retorno das seguintes atividades: papelarias, livrarias, lojas de utilidades, relojarias, armarinhos, lojas de cama, mesa e banho, lojas de tecidos, lojas de utensílios, lojas de vendas de veículos e concessionárias, lojas de cosméticos e higiene pessoal, lojas de eletrônicos e acessórios, lojas de departamentos, lojas de eletrodomésticos, lojas de móveis, lojas de roupas, lojas de calçados e congêneres;

§ 3º O funcionamento de que trata os parágrafos deste artigo fica condicionado ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, como a restrição de atendimento de 2 (dois) clientes por vez dentro do estabelecimento e visando um maior controle, deve manter uma única porta de entrada.

Art. 8º Os templos religiosos poderão dar continuidade as suas atividades e reuniões, mantendo-se dentro das normas estabelecidas de segurança pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e MS (Ministério da Saúde), de forma a receber apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, deixando um distanciamento num raio de 1 metro entre os assentos, que deverão estar demarcados, com o fim de facilitar a acomodação dos fiéis e ainda sendo obrigatório, a aferição de temperatura na entrada do recinto, através de termômetro infravermelho de testa, de modo a impedir a entrada de pessoas em estado febril, devendo ainda orientá-las a procurar na rede pública de saúde a unidade de triagem com funcionamento 24 horas.

Art. 9º Com o intuito de oportunizar de forma responsável a continuidade dos serviços de barbearia, salões de beleza e inclui-se centro de estéticas, ficando autorizado o funcionamento destes atendimentos, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e número reduzido de atendimento com hora marcada, mantendo-se a restrição de 1 (um) cliente por vez no interior do estabelecimento, uso de máscaras e proibido acompanhantes.

Art. 10º - Todos os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar ficam condicionados ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, de modo que o responsável pelo estabelecimento mantenha:

I - Na entrada do estabelecimento álcool 70 em gel à disposição dos consumidores;

II - Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos, máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III - Somente permita a comercialização e entrada no comércio a consumidores que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV - Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro e fora do estabelecimento de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas na fila e marcação dentro do estabelecimento através de pintura ou adesivo indicando o distanciamento adequado já mencionado acima, em especial próximo aos caixas e balcões;

V - Os Supermercados, farmácias e postos de gasolina poderão continuar a funcionar no horário normal;

VI - O funcionamento de restaurantes, sorveterias e lanchonetes, limitando o atendimento ao público a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação, com distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas, podendo somente manter suas atividades até as 23:00h;

VII - Lojas de roupas, calçados, livrarias e perfumarias,

ficam autorizadas a funcionar no horário de 13:00 as 20:00 h de segunda- feira a sexta-feira e aos sábados poderão funcionar de 9:00h as 20:00h;

VIII - Todos os demais estabelecimentos com autorização de funcionamento terão de encerrar suas atividades às 18:00h;

IX - Supermercados, farmácias, lojas de departamento, templos religiosos e demais estabelecimentos que possuam mais de três funcionários estão obrigados a manter na entrada dos mesmos, um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de testa, de modo a impedir de entrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a rede pública de saúde.

Art. 11º - Fica determinada a manutenção em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação nos ônibus municipais e, quando possível com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar nos transportes públicos dentro do Município de Araruama e que os passageiros só possam entrar no coletivo fazendo uso de máscaras de proteção e que a cada viagem sejam os coletivos higienizados.

Art. 12º - As agências bancárias, dos correios e lotéricas funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento em seu interior por vez, observadas as normas da vigilância sanitária de distanciamento, higiene e uso de máscaras e ainda dar cumprimento integral às determinações elencadas no Art. 10º deste Decreto.

Art. 13º - As feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício, os hortifrutigranjeiros e que têm papel fundamental no abastecimento local poderão ocorrer, sendo vedada a permanência no local, consumo e aglomerações e, ainda, que os feirantes mantenham as barracas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, utilizem máscaras de proteção e disponibilizem álcool 70% gel ao público.

Art. 14º - Fica autorizado o funcionamento do espaço Camelódromo Municipal, seguindo as determinações de distanciamento de 2 (dois) metros entre as barracas, uso de máscaras de proteção e disponibilização de álcool 70% gel ao público.

Art. 15º - Determina-se o funcionamento de forma irrestrita dos serviços da área médica, como: hospitais, clínicas médicas, consultórios, laboratório de exames e serviços de tratamento na área da saúde em geral.

Art. 16º Fica determinado que as pessoas acima de 60 anos e que integram o grupo de risco permaneçam em isolamento domiciliar e social e só saiam de suas residências por necessidade e devendo usar máscaras de proteção ao sair às ruas.

Art. 17º - Fica mantida a proibição de aglomerações.

Art. 18º - Tendo em vista a Portaria nº 639 de 31 de março de 2020, expedido pelo Ministério da Saúde, considerando o profissional de educação física como profissional da saúde nesse momento de pandemia. Fica liberado aos profissionais mencionados após regularização junto



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - DECRETO Nº 133

a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a exercerem suas atividades somente ao ar livre, com no máximo 3 (três) clientes por cada profissional, respeitando o espaço de 15 (quinze) metros de distância entre cada profissional. Ficam também estes profissionais responsáveis por fornecer álcool em gel para uso dos clientes que ainda deverão utilizar máscaras de proteção.

Art. 19º - Através de estudos elaborados pela equipe técnica, fica autorizado à abertura com restrições das academias a partir de 01 de agosto de 2020, quando vai ocorrer uma progressão de fase de flexibilização ainda que parcial. Devendo os proprietários cumprirem as seguintes determinações:

I) Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores;

II) Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos, máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III) Somente permita a entrada no estabelecimento e permanência de alunos que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV) Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

V) Obrigatório manter na entrada do estabelecimento um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de testa, de modo a impedir de adentrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda

orientar a procurar a unidade de saúde em caso de detectar estado febril.

VI) Vestiários ficarão indisponíveis;

VII) Higienização de aparelhos após cada uso;

VIII) Fica autorizado o funcionamento somente com 30% de sua capacidade de atendimento por vez, devendo a coordenação efetuar o agendamento com os alunos via eletrônica com o fim de não causar aglomeração;

Art. 20º - Fica autorizado à entrega de obras públicas, desde que seja sem aglomerações, podendo ser transmitidas por meio de "lives" através de redes sociais.

Art. 21º - Visando o atendimento necessário pela rede pública de saúde dentro do Município de Araruama, em virtude da grande necessidade dos munícipes, fica autorizado o retorno do atendimento médico aos pacientes já regulados no sistema, onde a equipe de saúde através de ligação telefônica realizará o agendamento com o fim de não haver aglomerações. Mantem-se a realização de exames de imagem na rede pública de saúde, bem como cirurgias eletivas somente as oftalmológicas, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e número reduzido de atendimento. Ficando os médicos da Saúde Pública Municipal convocados a retornar ao trabalho.

Art. 22º - Ficam os Fiscais de Posturas, a Guarda Municipal, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, responsáveis pela fiscalização e em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto de combate ao COVID-19, sendo certo que para tal fim, poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do

Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art.23º - Fica estabelecido que o Município flagrado descumprindo o determinado quanto ao uso de máscaras de proteção ao sair à rua ficará sujeito a:

I) Ser acompanhado pela Guarda Municipal até sua residência;

II) Em caso de resistência será encaminhado à delegacia local, onde será registrado procedimento, com previsão de crimes elencados nos artigos 268 e 330 do Código Penal;

III) A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ficará responsável por apurar os descumprimentos e tomar as atitudes previstas.

Art.24º - Os estabelecimentos que descumprirem as normas estabelecidas, além das penalidades já elencadas, serão notificados, terão automaticamente seus alvarás suspensos, e em caso de reincidência em descumprimento terão os mesmos revogado.

Art. 25º - Entra em vigor este Decreto na data de 01 de agosto de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 31 de JULHO de 2020.

LIVIA BELLO
Prefeita
Livia de Chiquinho

“NOTIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO”

À PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI-ME

CNPJ.: 10.922.068/0001-81

Avenida John Kennedy, 183 – Loja 05 - Centro, Araruama/RJ

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2020

Contratação de empresa para construção da Policlínica de Boa Perna, Lote 01 e 02 da Quadra 01 do Loteamento Parque Figueiredo, 1 Seção, Boa Perna, Araruama/RJ.

Prezados Responsáveis,

Conforme contrato de prestação de serviços nº 004/2020 e processo administrativo nº 556/2020, onde se descrevem os serviços através da planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma, projeto básico e memorial descritivo anexos, como preconiza a cláusula segunda, parágrafo único do referente contrato; **viemos após fiscalização in loco datada em 29 de julho de 2020 às 14h notificar que a obra executada até esta data não se encontra dentro do cronograma fornecido**

pela empresa.

O contrato foi firmado entre as partes no dia 12 de março de 2020 e prevê um tempo de execução de serviços dentro de 6 (seis) meses ininterruptos. A seguir, indicamos o andamento de obra de acordo com o cronograma estabelecido em contrato referente ao 4º mês (julho):

- Serviços Preliminares: 100%
- Movimentação de Terra: 100%
- Fundações e Infra-Estrutura: 100%
- Paredes e Painéis: 100%
- Demolições, Remoções e Outros: 80%
- Revestimentos: 80%
- Esquadrias: 30%
- Instalações Elétricas: 60%
- Coberturas, Isolamentos e Impermeabilizações: 80%
- Pinturas: 30%
- Instalações Hidráulicas: 60%

Conforme observado em fiscalização realizada na data e horários já referidos, foi constatado que, de modo geral, a obra atingiu 47% de todo o seu andamento previsto. Este percentual está aquém do que foi firmado em contrato, que para o mês de julho já deveria apresentar 73% de todos os serviços previstos. Destacam-se os serviços de pintura e instalações elétricas, que apresentam um avanço insuficiente para a etapa de obra.

CONCLUSÃO

No que tange esta secretaria responsável pelo contrato em vigor, entendendo que o cumprimento dos serviços notificados estão à margem do tempo de execução conforme cronograma, solicitamos que a empresa compareça junto aos fiscais da SOUSP a fim de prestar esclarecimentos e apresentar as propostas e prazos para readequação da obra.

Para se manter o andamento dos serviços sem que traga prejuízos à administração pública e à população, temporizaremos em 5 dias úteis a devida apresentação do responsável pela obra em questão junto ao fiscal e a oficialização por escrito das médias a serem tomadas mediante esta notificação.

Agradeço desde já a compreensão da distinta empresa contratada, e colocamo-nos a disposição para resolver



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - NOTIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

as pendências e manter a cordialidade entre as partes.

Subsecretário Municipal de Obras
Anderson Silva de Souza
MAT. 9959522-5

Fiscal de Obras Públicas
Luiz Fernando Marinho dos Santos
MAT. 9960170

Araruama, 30 de julho de 2020.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fig. 01: Fachada Principal



Fig. 02: Circulação Interna.

CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA AQUISIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DA SUBSTÂNCIA MISOPROSTOL - LISTA C1

ANEXO

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, com base na análise dos documentos apresentados se manifesta favorável a autorização do credenciamento do estabelecimento abaixo, discriminado para a aquisição e administração de medicamentos à base da substância Misoprostol, da Lista C1 da Portaria/MS 344/98, conforme estabelece o Artigo 28 da Portaria Nº 06 de 29/01/1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CADASTRO: Nº 001/2020

EMPRESA: HOSPITAL MUNICIPAL Dra. JAQUELINE PRATES

NOME FANTASIA: HOSPITAL MUNICIPAL Dra. JAQUELINE PRATES

ENDEREÇO: RUA MAJOR FELIX MOREIRA Nº267

BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: ARARUAMA-RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATA DA SILVA PEREIRA DA CUNHA

CRM: 52.77102-3

ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO Nº02

BAIRRO: PONTINHA

CIDADE/UF: ARARUAMA-RJ

Aparecida Léres Turques
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Araruama

CRBio: 96.324
Matrícula 9951456-4

Processo: 17.052/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2020

MUNICÍPIO – DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Distri Thech Comércio e Serviços Eireli ME (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de dedetização, desinsetização, desratização, desalojamento e descupinização, com execução direta, em duas aplicações, sendo 1 a cada seis meses, nas unidades escolares da rede municipal de ensino, nesta secretaria e na Casa do Futuro, com manutenção mensal – SEDUC

VALOR: Total de R\$167.280,49 (cento e sessenta e sete, duzentos e oitenta mil e quarenta e nove centavos) – Leis nº 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 0201000112122462030 – Elemento de Despesa nº 33903999000000, empenho nº 1163/2020, da Fonte de Recursos 100 – Recursos Próprios – Programa de Trabalho nº 0201000112361122058 – Elemento de Despesa nº 33903999000000, empenho nº 1164/2020, da Fonte de Recursos 206 – Programa de Trabalho nº 0201000112365122058 – Elemento de Despesa nº 33903999000000, empenho nº 1165/2020, da Fonte de Recursos 206 – Processo Administrativo nº 13655/2020

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 15 de julho de 2020

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público

interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária firma **L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.098.525/0001-72, com sede estabelecida na Avenida Olof Palme, nº 765, sala 524, Camorim, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.783-119, neste por seu representante legal, Sr. Lucas Gomes da Silva, RG 257.801.80-3, CPF sob o nº 153.506.797-75, residente e domiciliado à Rua Açai, nº 156, Vila Capri, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 12.071/2020, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/SESAU/2020, realizada através do procedimento administrativo nº 12.071/2020, **resolvem aditar:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “contratação emergencial de empresa para prestação do serviço de limpeza e desinfecção de superfícies, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos a ser realizada na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, HMPASC – Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, PAM – Posto de Atendimento Médico, COSAC – Coordenação da Saúde Coletiva, CIMI – Centro Integrado Materno Infantil e Hospital de Campanha contra o Coronavírus”, conforme teor descrito pelas fls. 03/18 nos autos do processo administrativo nº 12.071/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020

Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/SESAU/2020, por novo período de 90 (noventa) dias, com início a contar de 02 de Julho de 2020, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 30 de Setembro de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 563.847,74 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.61.00.00.00, Fonte de Recursos nº 100, Empenho nº 431/2020.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária firma **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.579.818/0001-50, com sede estabelecida na Rodovia RJ, 124, Km 36, Lote 01, Quadra D, Boa Vista, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, tel. 22 2664-7725 / 22 9 9875-6027, e-mail: vptendas@gmail.com, por sua representante legal Sra. Edna Rosa Neto Siciliano, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº 330218959 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 712.275.121-04, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 12.506/2020, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/SESAU/2020, realizada através do procedimento administrativo nº 12.506/2020, **resolvem aditar:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Grupo Gerador com potência de 180kVA, incluindo transporte, mão de obra, materiais, acessórios, montagem e instalação, visando atender o hospital de campanha contra o coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

de nº 65 de 21/03/2020”, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº 12.506/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/SESAU/2020, por novo período de 90 (noventa) dias, com início a contar de 07 de Julho de 2020, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 05 de Outubro de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil, quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.12.00.00.00, Fonte de Recursos nº 353 – TRANSF. MACAH COVID 19, Empenho nº 436/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

Araruama, 01 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS
Lucas Gomes da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:
CPF:

2ª) _____

Nome:
CPF:

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 06 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME
Edna Rosa Neto Siciliano
Representante Legal

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:
CPF:

2ª) _____

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares**



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020

Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária firma **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.962.915/0001-37, com sede na Av. Country Club dos Engenheiros, nº 850, Buraco do Pau, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por sua representante legal Sr. Maristela da Silva Matos, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 019.467.867-99, RG Nº 08829142-2 DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Geni Saraiva, 174, Casa B, Ponto CHC, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.032-662, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 12.626/2020, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/SESAU/2020, realizada através do procedimento administrativo nº 12.626/2020, **resolvem aditar:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “contratação em caráter emergencial de empresa especializada na locação de Central Geradora de Gases Medicinais, incluindo equipe técnica responsável pelo transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peça e assistência técnica especializada para atender o hospital de campanha contra o coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020”, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária firma **POUSADA CASA ABEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.044.195/0001-08, com sede estabelecida na Rua Prefeito Afrânio Valladares, 2000, Praia do Hospício, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, tel. 22 2665-2042 / 22 9 7402-3762, e-mail: reservas@casaabelhotel.com.br, por seu representante legal Sra. Rogério Garcia, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº 08.148.243-2 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 999.972.587-20, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este

nº 12.626/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/SESAU/2020, por novo período de 90 (noventa) dias, com início a contar de 07 de Julho de 2020, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 05 de Outubro de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.05.00.00.00, Fonte de Recursos nº 353 – TRANSF. MACAH COVID 19, Empenho nº 435/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento,

mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 13.366/2020, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/SESAU/2020, **resolvem aditar:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “Contratação emergencial visando a contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria para serviços de hospedagem e alimentação, destinados a atender os idosos e pessoas com deficiência (abrigadas) com suspeita ou contaminação pelo novo coronavírus, em atendimento ao MPRJ - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Cabo Frio – nº MPRJ 2020.00258050 – RECOMENDAÇÃO Nº 07/2020, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020”, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº 13.366/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/SESAU/2020, por novo período de 60 (sessenta) dias,

para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 06 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
Maristela da Silva Matos
Representante Legal

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

com início a contar de 12 de Julho de 2020, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 10 de Setembro de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até A despesa correrá à conta do PT 04.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.10.00, Fonte de Recursos: TRANSF. MACAH – COVID 19.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 10 de Julho de 2020.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária firma **ENG3 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME**, estabelecida na Rodovia RJ 124, s/n, Lote 1/A, Itatiquara, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, inscrita no cadastro Nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº. 26.226.292/0001-79, TEL.: 22 2661-5875 / 22 9 8141-1164 por seu representante legal Sr. Paulo Renato Nunes de Mello, brasileiro, engenheiro electricista, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de identidade nº 23.496.293-4 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 108.105.337-23, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 13.726/2020, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/SESAU/2020, **resolvem aditar:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Container, incluindo transporte, mão de obra, montagem e instalação, visando atender ao setor de tiragem quanto às pessoas com sintomas/contaminação de coronavírus – COVID-19”, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020”, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº 13.726/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/SESAU/2020, por novo período de 60 (sessenta) dias,

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

POUSADA CASA ABEL LTDA
Rogério Garcia
Representante Legal

Testemunhas:

1ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

1ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

com início a contar de 21 de Julho de 2020, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 19 de Setembro de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.12.00.00.00, Fonte de Recursos: 101 - ROYALTES.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 20 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

ENG3 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME
Paulo Renato Nunes de Mello
Representante Legal

Testemunhas:

TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2020 ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 30/SESAU/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma MF SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **MF SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.406.915/0001-20, com sede estabelecida na Rua Justiniano de Souza, 19, Rasa, Armação do Búzios/RJ, CEP: 28.950-000, neste ato por sua representante legal, Sr.^a Júlia Vitória de Souza, portador da carteira de identidade nº 30.124.122-0, expedido pelo DIC, inscrito no CPF sob o nº 174.250.947-97, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 16.322/2020, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 030/SESAU/2019**, cujo objeto é a “aquisição de medicamentos de “A-Z”, com desconto mínimo de 19,38% constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação Anvisa) considerando o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, ofertado em cima dos valores registrados na Tabela CMED, para atender Mandados Judiciais”, decorrente do procedimento administrativo nº 18.699/2019, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade reali-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2020

zar o acréscimo quantitativo de 25,00% do objeto estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato de Aquisição nº 30/ SESAU/2019, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.91.02.00.00.00, Empenho nº 457/2020, Fonte de Recursos nº 101 - ROYALTES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este

Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 20 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello

Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

MF SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME

Júlia Vitória de Souza

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ERRATA

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o 3º TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 051/2019, celebrado em 02 de abril de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a empresa **FELIX SPEED CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME**, como Contratada, conforme proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 42.340/2018.

Onde se lê:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2019 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 051/2019, na forma abaixo:

Leia -se:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 051/2019, na forma abaixo:

Araruama, 02 de Abril de 2020.

Daniela Camargo de Oliveira
Subprocuradora Geral do Município – PROGE
PMA

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Subsecretário Mu-

nicipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte **CONTRATANTE** e, de outro lado, a sociedade empresária **ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.204.074/0001-54, com sede estabelecida na Avenida Nilo Peçanha, 259, sala 412, Centro, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, por sua representante legal Sra. **CAMILA DOS SANTOS BASTO FERNANDES ESTEVÃO**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 20944637-6 DIC/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 111.823.807-94, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio do processo administrativo nº 13.383/2019, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2019**, celebrado em decorrência da Tomada de Preços nº 007/2019, constante do Procedimento Administrativo nº 13.383/2019, resolvem aditar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os **CONTRATANTES**, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “Contratação de empresa especializada na área de Construção Civil para executar todas as atividades inerentes à conclusão da construção da creche no bairro São Vicente, utilizando materiais novos e de qualidade, com mão de obra compatível com as exigências do projeto”, conforme Termo de Referência, demais anexos e especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 13.383/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2019, por novo período de 06 (seis) meses, com início a contar de 03 de Julho de 2020 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interposição em 03 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 23 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello

Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Adelton Araujo Domingues

ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP
Camila dos Santos Basto Fernandes Estevão
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE e, a sociedade empresária **FELIX SPEED CONSTRUÇÃO DE LOCAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.122/0001-90, com sede estabelecida na Quinze de Novembro, nº 106, sala 409, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.020-125, neste ato por seu representante legal Sr. Robson Borges Marins, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Waldir P. de Andrade, nº 82, Monteiros, São Vicente, Araruama/RJ, portador da carteira nacional de habilitação nº 00308802534, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 964.388.197-00, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA resolvem, por meio do processo administrativo nº 15.857/2019, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2019**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 012/2019 – procedimento licitatório nº 15.857/2019, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "Contratação de empresas, para realização de construção de 02(duas) quadras poliesportivas cobertas, sendo 01 a ser edificada na área da Praça Escola Comandante Sergio Ribeiro Vasconcelos (Quadra Modelo), e outra na Área do Complexo Manoel Fernandes Ribeiro – Parque Hotel, para atender aos alunos da Escola Bilíngue - Araruama – RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 15.857/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo a readequação da planilha constante do edital da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2019, rerratificando-a, conforme especificações técnicas descritas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, mediante alteração de quantitativos, com itens a serem acrescidos e itens novos, correspondendo o respectivo reajuste a 12,184438% do valor contratual inicial, com fulcro no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor da alteração contratual, após a rerratificação,

corresponde ao acréscimo de R\$ 208.104,90 (duzentos e oito mil, cento e quatro reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa em referência correrá a conta do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.361.0014.1009, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00.00.00.00, Fonte de Recursos nº 110 – Aplicação Educação 25%, orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 22 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

FELIX SPEED CONSTRUÇÃO DE LOCAÇÃO LTDA ME
Robson Borges Marins
Representante Legal p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Termo de Aditamento 04/2020 ao Contrato de Locação 02 /2018

MUNICÍPIO – Maria José dos Santos Amorim

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama** (Locatário) e **Maria José dos Santos Amorim** (Locador).

OBJETO: Locação do imóvel para a instalação de órgãos da SEPOL, sito a Avenida Bernardo Vasconcelos 1044 - Nossa Senhora das Graças - Araruama – RJ .

VALOR: Para o novo período entre as partes o valor global de R\$ 52.491,84(Cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) e a despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 0701.001.08.244.15.2157 ; Elemento de despesa 3.3.90.39.10.00.00, Empenho 214/2020, Fonte 100 ; relativo ao orçamento vigente. O restante das despesas contratuais , deverá correr a conta da dotação orçamentária do exercício seguinte, na forma da legislação em vigor . O restante das despesas contratuais ou seja o período de 01/01/2021 a 30/04/2021 ; deverá correr a conta da dotação orçamentária do exercício seguinte, na forma da legislação em vigor.

PRAZO: O presente aditamento será de 12 (doze) meses , a contar de 01/05/2020 a 30/04/2021 .

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de abril de 2020.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2020ao Contrato de Locação 02/2018

MUNICÍPIO E MARIA JOSÉ DOS SANTOS AMORIM

ERRATA

Onde Lê-se;

II- CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor dos alugueres: Para o novo período entre as partes o valor global de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e a despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 0701.001.08.244.15.2157 ; Elemento de despesa 3.3.90.39.10.00.00, Empenho 214/2020, Fonte 100 ; relativo ao orçamento vigente. O restante das despesas contratuais , deverá correr a conta da dotação orçamentária do exercício seguinte, na forma da legislação em vigor . O restante das despesas contratuais ou seja o período de 01/05/2020 a 30/04/2021 ; deverá correr a conta da dotação orçamentária do exercício seguinte, na forma da legislação em vigor, sendo necessário o empenho do valor global a atender a presente cláusula.

Leia-se:

II- CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor dos alugueres: Para o novo período entre as partes o valor global de R\$ 52.491,84(Cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) e a despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 0701.001.08.244.15.2157 ; Elemento de despesa 3.3.90.39.10.00.00, Empenho 214/2020, Fonte 100 ; relativo ao orçamento vigente. O restante das despesas contratuais , deverá correr a conta da dotação orçamentária do exercício seguinte, na forma da legislação em vigor . O restante das despesas contratuais ou seja o período de 01/01/2021 a 30/04/2021 ; deverá correr a conta da dotação orçamentária do exercício seguinte, na forma da legislação em vigor, sendo necessário o empenho do valor global a atender a presente cláusula.



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 119 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 3.034.518,07 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso**

de Arrecadação e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Transporte, Secretaria de Administração, e Procuradoria Geral, no valor total de R\$ 3.034.518,07 (Três milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e sete centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dota-

ções orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 119/2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.002.001.04.122.41.2032	33.90.91.00	15	100	129,82	-
02.005.001.06.122.46.2030	33.90.30.00	22	101	18.185,00	-
02.005.001.06.122.46.2030	33.90.39.00	23	100	1.272,00	-
02.007.001.04.129.46.2030	33.90.30.00	57	100	4.000,00	-
02.007.001.04.129.46.2030	33.90.39.00	58	101	1.024,32	-
02.007.001.04.129.46.2030	33.90.92.00	59	100	325.406,98	-
02.009.001.26.782.46.2043	33.90.30.00	88	101	30.103,30	-
02.009.001.26.782.46.2043	33.90.39.00	89	101	31.559,88	-
02.010.001.12.306.12.2046	33.90.30.00	122	110	37.232,00	-
02.010.001.12.122.46.2030	33.90.39.00	156	110	453,63	-
02.017.001.15.452.32.2097	33.90.39.00	229	103	884.269,17	-
02.017.001.15.452.32.2099	33.90.39.00	232	101	1.557.921,50	-
02.019.003.20.606.31.2082	33.90.30.00	265	101	77.000,00	-
02.019.003.04.122.46.2030	33.90.39.00	272	101	16.500,00	-
02.019.003.20.304.74.2209	33.90.30.00	274	101	48.692,47	-
02.019.003.20.304.74.2209	44.90.52.00	276	101	768,00	-
02.002.001.04.122.03.2030	33.90.30.00	11	100	-	129,82
02.005.001.06.122.46.2030	33.90.30.00	22	101	-	1.562,59
02.006.001.04.122.46.2030	33.90.30.00	36	100	-	1.272,00
02.007.001.04.129.46.2030	33.90.93.00	60	100	-	4.000,00
02.010.001.12.362.12.2031	31.90.04.00	98	100	-	100.000,00
02.010.001.12.362.12.2031	31.90.11.00	107	100	-	40.000,00
02.010.001.12.361.12.2054	33.90.30.00	125	121	-	341,50
02.010.001.12.365.12.2058	33.90.30.00	134	100	-	140.000,00
02.010.001.12.361.12.2058	33.90.39.00	135	110	-	453,63
02.010.001.12.365.12.2058	44.90.51.00	138	100	-	44.527,21
02.010.001.12.365.12.2058	44.90.52.00	139	110	-	37.232,00
02.017.001.15.451.20.1012	33.90.39.00	218	101	-	580.730,15
02.017.001.15.452.32.2099	33.90.39.00	232	103	-	700.000,00
02.017.001.15.452.32.2100	33.90.30.00	233	103	-	100.000,00
02.017.001.15.452.32.2100	33.90.39.00	234	103	-	84.269,17
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	1.200.000,00
TOTAL				3.034.518,07	3.034.518,07



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO II - DECRETO 119/2020**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO****FONTE DE RECURSOS:** Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	83.711.660,00
Previsão de receita até 31/12/2020	(B)	90.028.240,00
Receita realizada até 30/06/2020	(C)	66.868.239,80
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(E)	4.200.000,00
Saldo para Excesso	(B-E)	2.116.580,00

Nota: Receita de Janeiro a Junho/2020 inclusão de R\$ 5.415.401,14 de Royalties Retroativos

**DECRETO Nº 120
DE 01 DE JULHO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 440.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência, no valor total de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) para reforço orçamentário, conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por Superávit Financeiro conforme anexos II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2020.**

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 120/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	44.90.51.00	49	101	440.000,00	
Recurso proveniente de Superávit Financeiro - Royalties				-	440.000,00
TOTAL				440.000,00	440.000,00

ANEXO II - DECRETO 120/2020

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019			
Conta Vinculada:	Fonte de Recursos: 101	Decretos Relacionados:	120
Município: Araruama		Exercício: 2020	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2019		Valores em Trânsito a compensar	196.756,11
Bradesco 26938-7	1.228.256,95	Restos a pagar	44.154.982,27
BB 8526	44.948.959,17	DDO (Consignações a Terceiros)	0,30
		Decreto 103	3.322.530,00
Restos a pagar cancelados	3.173.526,87	Decreto 115	1.100.000,00
		SUPERAVIT	576.474,31
TOTAL	49.350.742,99	TOTAL	49.350.742,99

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 121 **DE 01 DE JULHO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 3.760.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar, por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Controladoria Geral, Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 3.760.000,00 (Três milhões, setecentos e sessenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 121/2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.9.272.30.2178	31.90.01.00	3	100	2.650.000,00	-
09.001.001.9.272.30.2179	31.90.03.00	5	100	1.110.000,00	-
02.006.001.4.122.46.2030	33.90.30.00	36	100	-	18.971,00
02.006.001.4.122.46.2030	33.90.36.00	37	100	-	27.644,49
02.006.001.4.122.46.2030	33.90.91.00	39	100	-	97.393,14
02.006.001.4.122.46.2030	44.90.52.00	40	100	-	28.478,75
02.006.001.4.122.46.2184	33.90.39.00	53	100	-	10.000,00
02.006.001.4.122.53.2188	33.90.46.00	54	100	-	11.450,17
02.006.001.4.122.53.2188	33.90.49.00	55	100	-	116.076,39
02.006.001.4.122.75.2225	31.90.16.00	56	100	-	36.000,00
02.007.001.4.129.46.2030	33.90.39.00	58	100	-	66.000,00
02.007.002.4.122.46.2029	33.90.30.00	75	100	-	90.000,00
02.007.002.4.122.46.2029	44.90.52.00	77	100	-	30.000,00
02.008.001.4.122.46.2030	33.90.39.00	82	100	-	18.710,00
02.008.001.4.122.46.2030	44.90.52.00	83	100	-	15.000,00
02.010.001.12.365.12.2058	33.90.39.00	137	100	-	140.000,00
02.010.001.12.365.12.2058	44.90.51.00	138	100	-	390.000,00
02.010.001.12.365.12.2058	44.90.52.00	139	100	-	50.000,00
02.010.001.12.364.12.2192	33.90.39.00	144	100	-	250.000,00
02.010.001.12.361.14.1009	33.90.30.00	145	100	-	60.000,00
02.010.001.12.365.14.1009	44.90.51.00	147	100	-	1.814.276,06
02.010.001.12.365.14.1009	44.90.52.00	149	100	-	300.000,00
02.010.001.12.122.46.2030	33.90.30.00	155	100	-	160.000,00
02.010.001.12.122.46.2054	33.90.39.00	165	100	-	20.000,00
02.010.001.12.122.46.2059	33.90.30.00	166	100	-	10.000,00
TOTAL				3.760.000,00	3.760.000,00

DECRETO Nº 122 **DE 10 DE JULHO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação Parcial no valor de R\$ 3.768.030,72 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superávit**

Financeiro e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Transporte, Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer, e FUNDEB, no valor total de R\$ 3.768.030,72 (Três milhões, setecentos e sessenta e oito mil, trinta reais e setenta e dois centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Superávit Financeiro conforme Anexo II e III, e Anulação Parcial no saldo de

dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de julho de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I - DECRETO 122/2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.46.2030	33.90.39.00	7	100	3.252,10	-
02.006.001.04.122.46.2029	33.90.39.00	34	100	24.009,67	-
02.006.001.04.122.46.2030	33.90.39.00	38	101	27.310,00	-
02.006.001.04.122.46.2042	33.90.39.00	51	101	212.309,18	-
02.009.001.26.782.46.2043	33.90.30.00	88	101	13.163,80	-
02.009.001.26.782.46.2043	33.90.39.00	89	100	15.126,34	-
02.010.001.12.306.12.2046	33.90.30.00	122	121	413.595,00	-
02.015.003.23.695.34.2051	33.90.39.00	199	101	45.090,00	-
02.017.001.15.452.32.2096	33.90.39.00	227	101	1.558.479,69	-
02.017.001.15.452.32.2097	33.90.30.00	228	101	1.297.490,00	-
02.017.001.15.452.32.2099	33.90.39.00	232	101	12.602,28	-
02.019.003.20.304.74.2209	33.90.30.00	274	101	66.307,70	-
02.019.003.20.304.74.2209	33.90.39.00	275	100	31.775,00	-
02.010.001.12.363.12.2066	31.90.13.00	290	100	160,03	-
05.001.001.12.361.12.2062	31.90.11.00	302	202	25.221,53	-
02.010.001.12.365.14.1009	33.90.30.00	318	206	22.138,40	-
02.001.001.04.131.47.2185	33.90.39.00	9	100	-	3.252,10
02.006.001.04.122.46.2029	44.90.52.00	35	100	-	10.000,00
02.006.001.04.122.46.2031	31.90.04.00	41	100	-	14.009,67
02.009.001.04.122.46.2030	33.90.39.00	86	100	-	1.300,00
02.010.001.12.361.12.2029	33.90.30.00	94	206	-	22.138,40
02.010.001.12.363.12.2031	31.90.04.00	99	100	-	160,03
02.010.001.12.361.12.2058	33.90.30.00	132	100	-	8.760,00
02.010.001.12.365.12.2058	33.90.30.00	134	100	-	31.775,00
02.017.001.15.451.20.1012	33.90.39.00	218	101	-	3.064.297,63
02.017.001.15.452.32.2099	33.90.39.00	232	101	-	104.679,27
02.019.003.20.304.74.2209	33.90.30.00	274	100	-	41.851,95
05.001.001.12.361.12.2062	31.90.04.00	298	202	-	25.221,53
Recurso proveniente de Superávit Financeiro - Royalties Libra				-	413.595,00
Recurso proveniente de Superávit Financeiro - Royalties				-	26.990,14
TOTAL				3.768.030,72	3.768.030,72

ANEXO II - DECRETO 122/2020

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019			
Conta Vinculada:		Fonte de Recursos: 101	Decretos Relacionados: 122
Município: Araruama		Exercício: 2020	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2019		Valores em Trânsito a compensar	196.756,11
Bradesco 26938-7	1.228.256,95	Restos a pagar	44.154.982,27
BB 8526	44.948.959,17	DDO (Consignações a Terceiros)	0,30
		Decreto 103	3.322.530,00
Restos a pagar cancelados	3.173.526,87	Decreto 115	1.100.000,00
		Decreto 120	440.000,00
		SUPERAVIT	136.474,31
TOTAL	49.350.742,99	TOTAL	49.350.742,99

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO III - DECRETO 122/2020

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019			
Conta Vinculada:		Fonte de Recursos: 121	Decretos Relacionados: 122
Município: Araruama		Exercício: 2020	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2018		Valores em Trânsito a compensar	
Itaú - 33885-3	7.225.369,14	Restos a pagar	8.698.802,88
BB - 55128-7	4.063.714,70	DDO (Consignações a Terceiros)	63.582,40
		SUPERAVIT	2.526.698,56
TOTAL	11.289.083,84	TOTAL	11.289.083,84

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

DECRETO Nº 123 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 750.906,17 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 750.906,17 (Setecentos e cinquenta mil, novecentos e seis reais e dezessete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de julho de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 123/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.10.1004	44.90.52.00	2	302	50.000,00	-
04.001.001.10.301.43.2121	31.90.04.00	5	302	21.300,00	-
04.001.001.10.301.43.2122	33.90.30.00	7	302	77.260,00	-
04.001.001.10.301.43.2123	31.90.04.00	9	302	39.000,00	-
04.001.001.10.302.43.2124	33.90.39.00	16	302	185.322,00	-
04.001.001.10.301.43.2126	31.90.04.00	19	302	38.382,34	-
04.001.001.10.305.43.2203	31.90.04.00	26	302	43.820,00	-
04.001.001.10.122.46.2030	33.90.30.00	39	302	100.000,00	-
04.001.001.10.122.46.2042	33.90.39.00	52	120	153.121,83	-
04.001.001.10.301.58.2031	31.90.04.00	66	302	13.200,00	-
04.001.001.10.301.58.2197	33.90.30.00	68	302	29.500,00	-
04.001.001.10.301.43.2121	31.90.92.00	6	302	-	21.300,00
04.001.001.10.301.43.2122	33.90.39.00	8	302	-	127.260,00
04.001.001.10.301.43.2123	31.90.92.00	10	302	-	10.000,00
04.001.001.10.301.43.2123	33.90.30.00	11	302	-	10.000,00
04.001.001.10.301.43.2123	33.90.39.00	12	302	-	14.000,00
04.001.001.10.301.43.2123	44.90.52.00	13	302	-	5.000,00
04.001.001.10.302.43.2124	33.90.92.00	17	302	-	185.322,00
04.001.001.10.301.43.2126	31.90.92.00	20	302	-	12.000,00
04.001.001.10.301.43.2126	33.90.30.00	21	302	-	6.382,34
04.001.001.10.301.43.2126	33.90.39.00	22	302	-	20.000,00
04.001.001.10.305.43.2203	33.90.30.00	27	302	-	18.820,00
04.001.001.10.305.43.2203	33.90.39.00	28	302	-	25.000,00
04.001.001.10.122.46.2030	33.90.93.00	45	302	-	100.000,00
04.001.001.10.122.46.2042	33.90.92.00	53	120	-	153.121,83
04.001.001.10.301.58.2031	31.90.92.00	67	302	-	13.200,00
04.001.001.10.301.58.2197	33.90.39.00	69	302	-	29.500,00
TOTAL				750.906,17	750.906,17



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 125
DE 16 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 1.326.063,58 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso**

de Arrecadação e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte, Secretaria de Administração e Procuradoria Geral, no valor total de R\$ 1.326.063,58 (Um milhão, trezentos e vinte e seis mil, sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dota-

ções orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de julho de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 125/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.4.122.46.2030	33.90.39.00	7	100	9.612,50	-
02.002.001.4.122.41.2032	33.90.91.00	15	100	22.226,87	-
02.005.001.6.122.6.1003 3	33.90.30.00	20	105	9.000,00	-
02.009.001.4.122.46.2030	33.90.30.00	85	101	6.903,90	-
02.009.001.26.782.46.2043	33.90.30.00	88	105	13.430,52	-
02.009.001.26.782.46.2043	33.90.39.00	89	105	14.251,38	-
02.010.001.12.361.14.1009	44.90.51.00	146	110	208.104,90	-
02.017.001.15.451.20.1012	33.90.39.00	218	101	1.000.000,00	-
02.019.001.18.122.46.2030	33.90.30.00	240	100	6.000,00	-
02.019.001.18.122.46.2030	33.90.39.00	242	100	2.000,00	-
02.019.003.20.304.74.2209	33.90.30.00	274	100	33.595,20	-
02.010.001.12.363.12.2066	31.90.13.00	290	100	938,31	-
02.002.001.4.122.3.2030 3	33.90.39.00	12	100	-	1.000,00
02.002.001.4.122.3.2030 4	44.90.52.00	13	100	-	1.812,50
02.005.001.6.122.6.1003 4	44.90.52.00	21	105	-	9.000,00
02.006.001.4.122.7.1002 4	44.90.52.00	32	100	-	1.800,00
02.007.001.28.846.50.2040	33.90.47.00	73	101	-	6.903,90
02.009.001.26.782.46.2044	33.90.30.00	90	105	-	27.681,90
02.010.001.12.361.12.2058	33.90.30.00	132	100	-	5938,31
02.010.001.12.362.12.2058	33.90.30.00	133	100	-	28.226,87
02.010.001.12.365.12.2058	33.90.30.00	134	100	-	35.595,20
02.010.001.12.365.12.2058	44.90.52.00	139	110	-	175.345,21
02.010.001.12.361.14.1009	33.90.30.00	145	110	-	20.919,29
02.010.001.12.122.46.2030	33.90.30.00	155	110	-	11.840,40
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	1.000.000,00
TOTAL				1.326.063,58	1.326.063,58



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 125/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	83.711.660,00
Previsão de receita até 31/12/2020	(B)	90.328.240,00
Receita realizada até 30/06/2020	(C)	66.868.239,80
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(E)	5.400.000,00
Saldo para Excesso	(B-E)	1.216.580,00

Nota : Receita de Janeiro a Junho/2020 inclusão de R\$ 5.415.401,14 de Royalties Retroativos

DECRETO Nº 126 DE 21 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 15.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar, por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de julho de 2020.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 126/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.9.451.5.1013	4.4.90.52.00	2	104	15.000,00	
09.001.001.9.122.44.2030	4.4.90.52.00	12	104		15.000,00
TOTAL				15.000,00	15.000,00

DECRETO Nº 127 DE 23 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 2.225.042,85 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Transporte, Secretaria de Administração e Secretaria de Fazenda e Planejamento, no valor total de R\$ 2.225.042,85 (Dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de julho de 2020.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO I - DECRETO 127/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.007.001.4.129.46.2030	33.90.39.00	58	103	73.156,78	-
02.009.001.26.782.46.2043	33.90.30.00	88	105	18.154,46	-
02.009.001.26.782.46.2043	33.90.39.00	89	105	18.670,41	-
02.010.001.12.306.12.2046	33.90.30.00	122	101	269.879,80	-
02.010.001.12.361.12.2061	33.90.30.00	140	206	35.301,26	-
02.010.001.12.361.12.2061	33.90.39.00	141	206	36.346,20	-
02.017.001.15.451.19.1011	44.90.51.00	216	100	18.533,94	-
02.017.001.15.451.20.1012	33.90.30.00	217	101	1.755.000,00	-
02.006.001.4.122.46.2042	33.90.39.00	51	103	-	73.156,78
02.009.001.26.782.46.2044	33.90.30.00	90	105	-	18.154,46
02.009.001.26.782.46.2044	33.90.30.00	90	105	-	18.670,41
02.010.001.12.361.12.2058	33.90.30.00	132	206	-	71.647,46
02.017.001.15.451.20.1012	44.90.51.00	219	100	-	18.533,94
02.017.001.15.451.20.1012	44.90.51.00	219	133	-	595.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties				-	1.429.879,80
TOTAL				2.225.042,85	2.225.042,85

ANEXO II - DECRETO 127/2020**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO**

FONTES DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	83.711.660,00
Previsão de receita até 31/12/2020	(B)	92.682.737,70
Receita realizada até 23/07/2020	(C)	71.067.736,73
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(E)	6.400.000,00
Saldo para Excesso	(B-E)	2.571.077,00

Nota : Receita de Janeiro a Junho/2020 inclusão de R\$ 5.415.401,14 de Royalties Retroativos

DECRETO Nº 130
DE 28 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 406.408,24 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 406.408,24 (Quatrocentos e seis mil, quatrocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de julho de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 130/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.46.2030	33.90.39.00	41	353	168.826,34	-
04.001.001.10.122.46.2030	33.90.39.00	41	354	237.581,90	-
04.001.001.10.302.43.2124	33.90.30.00	14	353	0,00	14.062,40
04.001.001.10.122.46.2030	33.90.30.00	39	353	0,00	154.763,94
04.001.001.10.122.46.2030	33.90.30.00	39	354	0,00	237.581,90
TOTAL				406.408,24	406.408,24



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo



PORTARIA Nº 24/20

O VEREADOR SALVADOR CARVALHO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária ALINE FERNANDES LADEIRA RODRIGUES - matrícula nº 00386 para substituir a funcionária ANNABELLA ZAVOLI VILLARINHO CADOSO – matrícula nº 00377, como CHEFE DE SECRETARIA, durante as férias desta, no período de 03 de agosto de 2020 a 31 do mês de agosto de 2020.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 30 de julho de 2020.

Salvador Carvalho de Oliveira
Presidente.

PORTARIA Nº. 25/20

O VEREADOR SALVADOR CARVALHO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Baixar a presente Portaria para EXONERAR o servidor ocupante de Cargo de Provisão em Comissão, na função de ASSESSOR PARLAMENTAR-I, José Roberto da Silva – matrícula nº 00382, então nomeado à disposição da Vereadora Rita Estefânia Gozzi Farsura através da Portaria nº 07/19;

A presente portaria terá efeito a partir do dia 03 de agosto de 2020.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 31 de julho de 2020

Salvador Carvalho de Oliveira
Presidente.

Portaria n.º: 026/2020

O VEREADOR Salvador Carvalho de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Baixar a presente Portaria para:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º 016/2020, de 22 de abril de 2020.

Art. 2º - As atividades administrativas da Câmara Municipal do Carmo voltarão a funcionar normalmente a partir de 03 de agosto de 2020, ficando restabelecido o atendimento ao público, observadas as medidas sanitárias preventivas.

Parágrafo Único – As Sessões Legislativas serão realizadas sem a presença do público, mantendo a transmissão ao vivo, via canal do youtube.

Art. 3º – Fica determinado, em complemento as medidas sanitárias preventivas ao contágio do covid-19, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial em todos as repartições desta Casa Legislativa, incluindo o Anexo Administrativo e os Gabinetes dos Vereadores, por servidores, vereadores, agentes públicos, prestadores de serviço e cidadãos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 (três) de agosto de 2020.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se as anotações necessárias.

Carmo, 30 de julho de 2020.

Salvador Carvalho de Oliveira
Presidente



O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha

FIOS DE PALAVRAS

Teço um texto que acontece
E no instante em que o faço
Em suas linhas me embaraço
Pois nem tudo o que digo é o que parece

Sonorizo uma canção
No momento em que a canto
E não contendo o pranto
Despertado por sua emoção

Expresso meu íntimo
Como um trem ligeiro
Mas só o faço por inteiro
Quando as palavras descarrilam à sua frente

Já não sei realmente
Se o faço por você
Mas tudo o que é escrito
Só tem sentido quando se lê.

Dia D da Conscientização sobre os riscos do Coronavírus na Vila Canaã, em Araruama, identifica 5 pessoas com a doença

A Prefeitura de Araruama realizou o Dia D da Conscientização sobre os riscos e prevenção ao Coronavírus na Vila Canaã, no último sábado (01).

Equipes das secretarias de Meio Ambiente, Saúde e da Defesa Civil participaram da ação.

Foram realizados 250 testes rápidos para Covid-19. Em 5 moradores o resultado foi positivo para a doença. 1 homem de 27 anos e 4 mulheres (idades: 35, 42, 46 e 65 anos)

Essas pessoas vão ficar em isolamento domiciliar. Além disso, a partir de agora elas e seus familiares vão receber o monitoramento do Núcleo de Saúde Coletiva da Secretaria Municipal de Saúde.

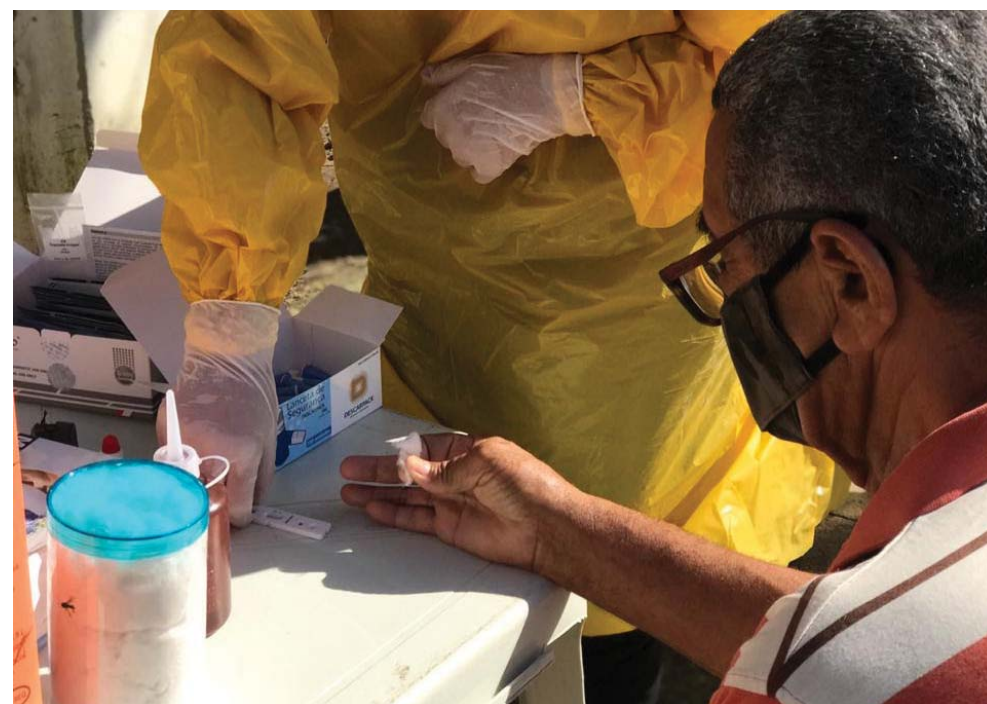
Também foi feita a desinfecção do bairro nos pontos com maior movi-

mento. Além disso, os moradores receberam orientações sobre a importância do uso das máscaras de proteção.

Importante ressaltar que a Prefeitura vem atuando de maneira contínua para enfrentar essa pandemia, mas para ter resultado é preciso que a população faça a parte dela.

É necessário que todos sigam as normas de segurança, higiene e distanciamento. Só assim os números de casos da Covid-19 no bairro, bem como em todo o município, vão diminuir.

Lembre-se que ainda não temos uma vacina disponível. Portanto, fique em casa. E se realmente for necessário ir às ruas, use máscara de proteção e mantenha o distanciamento social.



Divulgação